

### ADEITO — ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A DEFESA DOS INVESTIDORES DA TORRALTA

Certifico que, por escritura de 16 de Outubro do ano corrente, exarada de fl. 37 a fl. 38 v.º do livro n.º 72-F das notas do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Fernando Lopes Correia Semedo, foi constituída a associação com a denominação, sede social, fins, duração e condições essenciais para admissão, exoneração e exclusão de associados, a seguir transcritos:

#### ARTIGO 1.º

1 — A associação adopta a denominação de ADEITO — Associação Nacional para a Defesa dos Investidores da Torralta.

2 — A ADEITO terá a sua sede no concelho do Bombarral, mas poderá abrir representações em qualquer ponto do território nacional.

3 — É objecto da ADEITO a defesa dos interesses dos seus associados perante a TORRALTA — Clube Internacional de Férias, S. A., sociedade comercial por acções com sede no concelho de Grândola.

4 — A ADEITO não se propõe obter qualquer lucro ou interesse económico para si própria, mas tão-somente se destina a intervir como representante dos seus associados nas assembleias gerais e órgãos de gestão da Torralta no sentido de áqueles serem efectivamente reconhecidos o direito à informação, o direito à prestação de contas, o direito à participação nos órgãos sociais e todos os demais direitos reconhecidos por lei aos accionistas, credores, proprietários e titulares de qualquer relação jurídica com a Torralta.

5 — Para efeito do disposto no número anterior a ADEITO poderá desenvolver as seguintes acções:

a) Estabelecer e conduzir em representação dos seus associados negociações com a Torralta;

b) Propor acções judiciais de qualquer natureza em representação dos seus associados contra a Torralta, titulares dos seus órgãos sociais, ou contra terceiros portadores de interesses conexos, podendo confessar, desistir ou transigir nas acções que admitam tais incidentes;

c) Promover reuniões entre os seus associados para discussão dos problemas comuns e determinação de linhas de actuação;

d) Apresentar em representação dos seus associados, petições, protestos, reclamações, requerimentos e praticar quaisquer actos que se reputem necessários para defesa dos direitos e posições dos seus representados, quer como investidores, quer como portadores de títulos, quer como condóminos, quer como credores da Torralta;

e) Representar os seus associados junto do Governo, ou outros órgãos de soberania, de quaisquer autoridades administrativas ou órgãos autárquicos, provedor de justiça, organismos internacionais, para defesa dos seus interesses relacionados com a Torralta.

#### ARTIGO 2.º

Podem ser sócios da ADEITO todas as pessoas singulares ou colectivas que em relação à Torralta demonstrem ser accionistas, investidores, portadores de títulos, credores ou proprietários de bens por aquela administrados.

#### ARTIGO 3.º

1 — A atribuição da qualidade de sócio da ADEITO é feita por deliberação maioritária da direcção desta Associação.

2 — O processo de admissão inicia-se pela apresentação de uma proposta subscrita pelo próprio interessado ou por outro sócio da ADEITO.

3 — Esta proposta deverá indicar os elementos demonstrativos de que o interessado se encontra em alguma das situações previstas no precedente artigo 2.º

4 — A admissão como sócio obriga o interessado a conferir à ADEITO poderes de representação que habilitem esta a cumprir as funções previstas nos precedentes números 4 e 5 do artigo 1.º

5 — No caso de a proposta de admissão como sócio ser indeferida, o interessado, ou o seu proponente, se for outro, pode recorrer do indeferimento para a assembleia geral, a qual deliberará com carácter definitivo.

#### ARTIGO 7.º

1 — A qualidade de sócio perde-se:

a) Por falecimento;

b) Por iniciativa do próprio sócio, o qual deverá apresentar o seu pedido de demissão à direcção e por carta registada;

c) No caso de o sócio revogar os poderes de representação que deve conferir à ADEITO nos termos do n.º 4 do artigo 3.º e da alínea f) do artigo 5.º do presente estatuto;

d) Por deliberação da direcção, a qual deverá ser expressamente fundamentada.

2 — No caso previsto da alínea d) do precedente n.º 1, da deliberação cabe recurso para a assembleia geral, que decidirá em definitivo.

#### ARTIGO 17.º

1 — A ADEITO durará por tempo indeterminado.

Está conforme, nada havendo que modifique, condicione ou restrinja a parte transcrita.

16.º Cartório Notarial de Lisboa, 28 de Outubro de 1992. — A Ajudante, *Maria Beatriz Reis Costa*. 0-2-37 755

### ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CULTURA E DESPORTO DE VALE DE ESPINHO

Certifico que, por escritura de 12 de Novembro de 1992, exarada de fl. 13 a fl. 15 do livro de notas para escrituras diversas n.º 43-C do Cartório Notarial do Sabugal, foi constituída uma associação sob a denominação de Associação de Apoio à Cultura e Desporto de Vale de Espinho, com sede na freguesia de Vale de Espinho, concelho do Sabugal, tem por objecto o desenvolvimento de acções que contribuam para o progresso cultural e desportivo de Vale de Espinho, podendo ser associados todos os indivíduos que, satisfazendo as condições legais, obedeçam aos requisitos a estabelecer no regulamento interno, havendo três categorias, os efectivos, os correspondentes e os honorários, sendo obrigados ao pagamento de uma quota mensal e de uma jóia inicial, cujos montantes serão fixados em assembleia geral e são órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial do Sabugal, 16 de Novembro de 1992. — O Ajudante, *José Nunes Pereira*. 0-2-37 756

### FUNDAÇÃO MONJARDINO

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro do corrente ano, lavrada a fls. 12 v.º e seguintes do livro n.º 283-D de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Olívia da Conceição Nunes Pinto Capelo Ramos, foi constituída uma fundação que se denomina Fundação Monjardino, com sede em Lisboa, tendo por objecto a prossecução de acções de ordem social, educativa e filantrópica, podendo também actuar nas áreas da cultura, ciência e desporto.

Vai conforme.

2.º Cartório Notarial de Lisboa, 21 de Dezembro de 1992. — O Ajudante Principal, *Arménio Coelho de Oliveira*. 3-2-6235